

A Revlon Consumer Products Corporation, em seu próprio nome e em nome das suas respectivas afiliadas que fazem parte duma Ordem de Compra Revlon, doravante definidas como “REVLON” tem um conjunto normativo de termos e condições a que todos os Fornecedores têm que aderir.

Segue-se uma lista de termos e condições que acompanha o formulário da Ordem de Compra Revlon (doravante a “Ordem”).

Todas as Ordens Revlon estão sujeitas a estes termos e condições (doravante os “Termos e Condições”).

1. Ao aceitar esta ordem o Fornecedor aceita e concorda com todos os Termos, Condições e Restrições estipuladas em todas as páginas deste documento. A aceitação desta ordem de compra confirma igualmente a total concordância do fornecedor com o Código de Conduta de Terceiros (Third Party Code of Conduct) da Revlon, que pode ser alterado periodicamente. Caso não possua uma cópia arquivada destas políticas, contacte o seu representante de vendas da Revlon para obter uma.
2. Esta Ordem não compromete a REVLON a menos que seja aprovada por um representante devidamente autorizado da REVLON e poderá ser mudada, modificada, retificada, suplantada ou de outro modo alterada, exceto conforme acordado com a REVLON por escrito.
3. Esta Ordem tem que ser aceite pelo Fornecedor de acordo com os seus termos, e a declaração de termos adicionais ou diferentes pelo Fornecedor será considerada como constituindo uma rejeição. O envio de bens e/ou fornecimento de serviços em resposta a esta Ordem constituirá aceitação dos respetivos Termos e Condições, e irá suplantará quaisquer termos ou condições contrários contidos na fatura, reconhecimento, embalagem ou outros documentos do Fornecedor, a menos que esteja instituído um contrato devidamente executado, um acordo ou declaração de trabalho válidos entre o Fornecedor e a REVLON.
4. A REVLON não deverá ser faturada a preços mais altos que os que estejam declarados no documento em questão, a menos que tenham sido autorizados por uma ordem de alteração devidamente aprovada da REVLON. O Fornecedor declara que o(s) preço(s) cobrados pelos bens e/ou serviços cobertos por esta Ordem são os mais baixos cobrados pelo Fornecedor a compradores de classe semelhante à da REVLON em condições semelhantes às que são especificadas aqui, e que tais preços estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, em vigor à data da oferta, venda ou entrega. O Fornecedor concorda que qualquer redução de preço concedida à REVLON ou a qualquer outro comprador de classe semelhante à da REVLON, em bens e/ou serviços cobertos por esta Ordem, subsequente à atribuição desta Ordem, será aplicável a esta Ordem. Exceto conforme indicado aqui de outro modo, o preço de contrato inclui todos os impostos aplicáveis e o Fornecedor concorda em pagar qualquer imposto de valor acrescentado, imposto de venda, imposto de consumo ou outro imposto que possa ser obrigatório sobre os bens e/ou serviços encomendados por este modo, ou por razão da venda, uso ou entrega.
5. Ao aceitar esta Ordem, o Fornecedor aceita todos e quaisquer termos de pagamento da REVLON no país para o qual são fornecidos pelo Fornecedor os bens e/ou serviços, a menos que seja especificado de outra forma no texto da Ordem. Montantes que pela Ordem sejam debitáveis ao Fornecedor poderão ser tomados como créditos em liquidações de transações e a REVLON terá o direito em qualquer ocasião de compensar qualquer montante devido pelo Fornecedor à REVLON contra qualquer montante devido ou a pagar ao Fornecedor.
6. Envios feitos segundo a Ordem deverão ser iguais às quantidades exatas de cada item encomendado, e deverão ser entregues até às datas especificadas. Disposições para entrega em quantidades parciais não deverão ser entendidas como tornando separáveis as obrigações do Fornecedor, e a REVLON poderá, por sua decisão, tratar a falha de uma entrega parcial como uma falha das restantes entregas parciais. A REVLON reserva-se o direito de recusar envios parciais não autorizados, ou de rejeitar/debitar encargos de transporte em envios subsequentes, resultantes de envios parciais ou incorretos.
7. O Fornecedor deverá organizar o envio da maneira especificada no texto da Ordem. O Fornecedor não deverá efetuar o envio sem obter instruções de envio da REVLON, e essas instruções têm que ser dadas por escrito. A menos que seja acordado de outro modo por escrito com a REVLON, os bens deverão ser apropriadamente colocados em caixas, caixotes ou embalagens, e enviados pelo Fornecedor para o destino especificado pela REVLON no texto da Ordem, a custo exclusivo do Fornecedor, e deverão permanecer à responsabilidade/risco do Fornecedor até que sejam entregues ao seu destino, e nesse

momento o título dos bens será transferido para a REVLON; na condição, porém, de que se o Fornecedor falhar a confirmação da data de envio de qualquer envio, esse risco de perda permanecerá com o Fornecedor até que a REVLON confirme a entrega no destino final especificado pela REVLON no texto da Ordem. A REVLON reserva-se o direito de rejeitar/debitar ao Fornecedor os custos totais de transporte de envios enviados por C.O.C. (Contentor Propriedade do Transportador). sem o consentimento por escrito da REVLON ou que não exibem o número de ordem da REVLON e especifiquem o conteúdo ou que de outro modo não sejam feitos de acordo com as instruções de encaminhamento e envio da REVLON.

8. O Fornecedor deverá fornecer à REVLON as faturas, certificados e outras informações na forma que a REVLON tenha razoavelmente exigido. A fatura do Fornecedor tem que ser apoiada pelo conhecimento de embarque, carta de porte ou outra prova de envio mostrando o conteúdo e o número de Ordem da REVLON. Quaisquer encargos de entrega autorizados pela REVLON a ser pagos pela REVLON não deverão em nenhum caso exceder o custo real da entrega da maneira especificada no texto da Ordem, e terão que ser apoiados por cópia da carta de porte paga.
9. Os calendários de produção e os compromissos de vendas da REVLON dependem da entrega de bens e/ou serviços até às data(s) especificada(s) no texto da Ordem, ou de outro modo comunicadas oficialmente por um representante devidamente autorizado da REVLON. O tempo é portanto essencial neste contrato e se a entrega não tiver sido completada até às datas especificadas, a REVLON reserva-se o direito de, sem responsabilidade, adicionalmente aos seus outros direitos e remédios, de terminar este contrato por notificação que é efetiva quando recebida pelo Fornecedor, ou de comprar bens e/ou serviços de substituição noutro lado e debitar ao Fornecedor qualquer prejuízo incorrido. A aceitação da entrega de bens e/ou serviços enviados depois da(s) data(s) especificada(s) para o envio não será considerada como uma desistência dos direitos da REVLON em recuperar prejuízos de uma entrega tardia.
10. Bens e/ou serviços comprados segundo esta Ordem estão sujeitos a inspeção e aprovação no local de destino da REVLON. A REVLON reserva-se o direito de ou exigir correção ou rejeitar e devolver quaisquer bens e/ou serviços que se constate que não estão de acordo com esta Ordem e as garantias estipuladas nela. Os custos incorridos pela REVLON em ligação com tal inspeção e devolução serão debitados ao Fornecedor, e a REVLON poderá comprar bens e/ou serviços de substituição noutro lado e debitar ao Fornecedor qualquer prejuízo incorrido com isso. A REVLON, porém, não terá qualquer obrigação de inspecionar os bens e/ou serviços antes do seu uso ou revenda. Queixas ou notificações por causa de defeitos em bens, ou notificação por qualquer outra violação, serão consideradas como tendo sido feitas em tempo razoável, se forem feitas num período de tempo razoável após a REVLON receber notificação de tal defeito ou outra violação. A falha de a REVLON declarar um defeito em particular após rejeição, não impedirá a REVLON de se basear em defeitos não declarados para justificar a rejeição ou estabelecer violação.
11. O Fornecedor deverá considerar todas as informações fornecidas pela REVLON como sendo confidenciais e proprietárias, incluindo, mas sem se limitar aos preços e aos dados de volume. O Fornecedor deverá usar cuidados razoáveis, e em nenhum caso menos cuidados do que usa para salvaguardar e proteger as suas próprias informações confidenciais, para proteger as informações da REVLON, e não deverá usar essas informações para qualquer finalidade para além de cumprir as suas obrigações segundo esta Ordem. O Fornecedor concorda além disso que apenas aqueles empregados ou agentes do Fornecedor que precisem de ter acesso às informações da REVLON serão autorizados a ter esse acesso, e de qualquer forma apenas na medida em que precisem de executar as suas obrigações, e o Fornecedor deverá assegurar que tais empregados e agentes estejam conscientes de, e cumpram as obrigações de confidencialidade estipuladas aqui. O Fornecedor não deverá anunciar nem publicar o facto de a REVLON ter contratado a compra de bens ou serviços ao Fornecedor.
12. O Fornecedor garante que os bens e/ou serviços a ser entregues segundo esta Ordem estarão em conformidade com a descrição deles feita nesta Ordem e com as amostras e especificações segundo as quais foi emitida esta Ordem; que os bens e/ou serviços são dos melhores materiais e mão de obra, são comerciáveis, são adequados para a finalidade para a qual foram comprados e estão livres de defeitos, e que os bens e/ou serviços entregues segundo esta Ordem e todas as suas peças/partes, não infringem nenhuma patente, marca comercial, nome de marca, copyright ou outro direito de propriedade de qualquer entidade terceira, e que o Fornecedor cumpriu e continuará a cumprir durante a execução desta Ordem as

disposições de todas as leis e regulamentos aplicáveis a ela ou que possam criar responsabilidades para a REVLON. A inclusão aqui de garantias expressas e de declarações pelo Fornecedor não deverá ser considerada como isenção de outras garantias tais como as que possam ser implícitas em leis ou factos ou determinadas por qualquer lei ou regulamento aplicável. Todas as garantias expressas ou implícitas deverão sobreviver a entrega, inspeção, aceitação e pagamento pela REVLON.

13. O Fornecedor concorda em indemnizar e em manter livres a REVLON e as suas afiliadas e os respetivos diretores, administradores, agentes, empregados, sucessores, cessionários e representantes, de responsabilidades por todos e quaisquer prejuízos, reclamações, danos, julgamentos, despesas ou outros custos (incluindo honorários razoáveis de advogados) incorridos pela REVLON como resultado ou decorrentes de qualquer ato ou omissão do Fornecedor ou decorrentes de qualquer reclamação, ação judicial, demanda ou processo decorrente da violação de qualquer das garantias estipuladas aqui, qualquer dano a propriedade ou ferimento (incluindo morte) a pessoas (incluindo empregados do Fornecedor ou da REVLON quer nas instalações do Fornecedor quer nas da REVLON) que possa ser alegado como tendo ocorrido em ligação com a execução pelo Fornecedor, defeitos em bens e/ou serviços ou a falha dos bens e/ou serviços em servirem apropriadamente para os usos contemplados, ou a violação de quaisquer disposições aqui contidas. O Fornecedor concorda além disso, que a pedido da REVLON, o Fornecedor irá, exclusivamente a seus custos, defender contra quaisquer reclamação, ação judicial, demanda ou processo feito contra a REVLON. As disposições deste parágrafo deverão sobreviver a aceitação e pagamento e ser transferidas à REVLON, seus sucessores, cessionários e clientes.
14. Se houver incumprimento do Fornecedor na execução de qualquer dos termos da Ordem ou violação de qualquer das suas obrigações segundo a Ordem, ou se o Fornecedor se tornar insolvente ou fizer uma cessão em favor de credores ou se um pedido de falência for apresentado por ele ou contra ele, ou se for instituído um fiduciário ou administrador legal ou outro administrador semelhante cobrindo qualquer propriedade dele, então a REVLON poderá cancelar esta Ordem total ou parcialmente por notificação escrita e não terá quaisquer obrigações para com o Fornecedor por motivo de tal cancelamento e terá, em caso de violação por parte do Fornecedor, todos os remédios providenciados pela lei.
15. A menos que seja acordado de outro modo por escrito com a REVLON, todos os conceitos de design, desenhos, especificações, dispositivos, formulações, materiais, pigmentos, moldes, moldagens, gravuras e quaisquer outros bens fornecidos ao Fornecedor pela REVLON ou especificamente pagos pela REVLON para uso na execução desta Ordem serão e permanecerão como propriedade da REVLON, deverão ser mantidos separados de outros bens, deverão ser claramente identificados como propriedade da REVLON, deverão estar sujeitos a remoção em qualquer ocasião sem qualquer custo adicional por instrução da REVLON, deverão ser usados apenas para preencher encomendas da REVLON, deverão ser mantidos à responsabilidade/risco do Fornecedor e deverão ser mantidos cobertos por seguro pelo Fornecedor a custos do Fornecedor enquanto estejam à sua guarda ou controlo, por um valor igual ao custo da sua substituição, sendo o prejuízo pagável à REVLON. Cópias de tais apólices ou certificados de seguro serão fornecidas à REVLON a seu pedido.
A menos que especificado de outro modo pela REVLON por escrito, a REVLON não devolverá nem pagará por tambores, garrações, paletes, contentores, bobinas, etc. Em nenhum caso a REVLON devolverá ou pagará por tambores, garrações, paletes, contentores, bobinas, etc. a menos que cada um esteja marcado de maneira proeminente “A devolver (Returnable) – Propriedade da _____ (nome da REVLON)”.
16. Interrupção ou interferência substancial com a atividade comercial da REVLON, totalmente ou em parte, por razão de incêndio, inundação, terramoto, tempestade, greve, guerra, ação de Deus, embargo, tumulto civil, regulamento governamental ou outras causas para além do controlo da REVLON (quer semelhante ou não ao indicado acima), darão à REVLON a opção de cancelar toda ou qualquer parte desta Ordem relativamente a bens e/ou serviços não entregues segundo esta Ordem sem responsabilidade pelo cancelamento de tais bens.
17. Adicionalmente e sem detrimento para o direito de cancelar ao abrigo de quaisquer outras determinações aqui estabelecidas, a REVLON poderá, por conveniência, terminar esta Ordem total ou parcialmente por notificação escrita, e tal cancelamento estará sujeito às seguintes condições: (a) Se a Ordem abarca materiais manufaturados ou fabricados segundo as especificações da REVLON, o Fornecedor deverá, após receber tal notificação, parar todos os trabalhos em ligação com esta Ordem. Em tal caso, a

REVLON irá pagar e o Fornecedor irá aceitar como total compensação pelos custos reais incorridos diretos e documentados do Fornecedor até à data em que o trabalho foi parado; desde que, no entanto, em nenhum caso deverá o montante total a ser pago ao Fornecedor após tal terminação, mais os pagamentos feitos anteriormente, exceder o preço total acordado especificado na Ordem. Os bens e as porções incompletas deles serão propriedade da REVLON e o Fornecedor deverá guardá-los de forma segura durante um tempo razoável, sujeito à notificação escrita de disposição da REVLON. (b) Se a Ordem abarca bens de norma armazenados, qualquer reclamação do Fornecedor deverá ser liquidada com base nos custos razoáveis incorridos pelo Fornecedor. A REVLON não deverá ter obrigações por custos de cancelamento ou por qualquer outra despesa, exceto para fazer o pagamento, sujeito aos termos aplicáveis, pelos bens realmente enviados antes da terminação.

18. O Fornecedor é responsável por quaisquer obrigações relativas aos seus empregados, quer sejam ordenados, salários ou outra remuneração, segurança social, seguro de desemprego, indemnização por cessação, reforma, compensação do trabalhador ou outras, e por ferimentos ou danos a outros causados por ele ou seus agentes, representantes ou empregados, e deverá indemnizar e isentar de responsabilidade a REVLON por e contra quaisquer responsabilidades ou obrigações quaisquer que elas sejam. O Fornecedor deverá manter cobertura de seguro com entidades terceiras idóneas, relativamente a perdas, danos ou ferimentos que possam surgir em ligação com as suas operações e a sua execução aqui prevista, com montantes e termos tais que não sejam menores que os considerados razoáveis e habituais nos seus negócios. Tais apólices deverão mencionar a REVLON como segurado adicional. O Fornecedor não deverá fazer alterações a tais apólices de seguros nem à sua cobertura como aqui prevista, nem deverá permitir a terminação de tal cobertura de seguro, sem prévio consentimento por escrito da REVLON. O Fornecedor desiste de quaisquer direitos a reclamar contra a REVLON, suas afiliadas e respetivos diretores, administradores e empregados relativamente a qualquer recuperação de ou a coberto de tal seguro. O Fornecedor deverá obter, a seu próprio custo, uma desistência de sub-rogação de qualquer seguradora, de qualquer interesse que o Fornecedor ou tal seguradora possam ter em qualquer recuperação pela REVLON. O Fornecedor deverá, após a execução de tal instrumento, entregar à REVLON prova que seja satisfatória para a REVLON da cobertura de seguro supracitada (incluindo sem limitação, certificados de seguro com os endossos apropriados das apólices) e estabelecendo que qualquer outro seguro para benefício da REVLON ou de suas afiliadas não irá contribuir e será adicional a qualquer seguro fornecido pelo Fornecedor.
19. Se houver uma chamada de recolhimento de qualquer dos produtos, de qualquer dos seus ingredientes ou componentes ou de qualquer produto incorporado em produtos fornecidos pelo Fornecedor sujeito a uma Ordem (“Produto Recolhido”), o Fornecedor deverá dar razoável assistência à REVLON para desenvolver uma estratégia para a recolha e deverá cooperar com a REVLON e qualquer entidade, repartição ou autoridade governamental aplicável (“Entidade Governamental”) na monitorização da operação de recolha e na preparação dos relatórios que possam ser exigidos. O Fornecedor não deverá iniciar voluntariamente qualquer recolha pelo Fornecedor de quaisquer produtos, quaisquer dos seus ingredientes ou componentes ou de qualquer produto incorporado nos produtos sujeitos a uma Ordem, sem prévio consentimento por escrito da REVLON. Cada Fornecedor deverá, a pedido da REVLON dar à REVLON toda a assistência razoável em localizar e recolher quaisquer produtos ou Produtos Recolhidos que não estejam em conformidade com os requisitos da Ordem. Cada Fornecedor deverá imediatamente notificar e fornecer cópias à REVLON de quaisquer comunicações, quer relativas a recolhas ou outras, com qualquer Entidade Governamental. O Fornecedor, a seu próprio custo, deverá reparar ou destruir todos os Produtos Recolhidos que sejam defeituosos ao ser entregues à REVLON em cumprimento de todas as leis, regras ou regulamentos aplicáveis e das instruções razoáveis da REVLON. O Fornecedor não revelará nem tornará disponíveis a terceiros quaisquer informações relativas à recolha.
20. Esta Ordem e o direito ou obrigação de execução nela prevista não podem ser confiadas nem delegadas pelo Fornecedor, e os bens e/ou serviços a ser fornecidos como aqui previsto não podem ser subcontratados pelo Fornecedor, sem prévio consentimento por escrito da REVLON e qualquer tentativa de atribuição, delegação ou subcontratação será nula e sem efeito para todos os propósitos.
21. Nenhuma dispensa de qualquer violação de qualquer dos termos e condições desta Ordem deverá ser entendida como uma isenção de quaisquer violações subsequentes desse termo ou condição, ou de qualquer termo ou condição da mesma ou de diferente natureza desta ou de qualquer outra Ordem, nem a

recepção de quaisquer bens segundo esta Ordem deverá ser entendida como uma desistência de quaisquer direitos da REVLON relativamente a qualquer falha anterior do Fornecedor em cumprir as determinações desta Ordem.

22. Exceto quando exista um contrato, acordo ou declaração de trabalho devidamente executado/assinado válido entre o Fornecedor e a Revlon, que especificamente cubra os bens ou serviços sujeitos a esta Ordem, esta Ordem constitui o acordo completo entre o Fornecedor e a REVLON e quaisquer especificações, desenhos, notas, instruções, notificações de engenharia ou dados técnicos referidos no texto da Ordem deverão ser considerados como incorporados nela por referência tal como se estivessem aí redigidas por extenso. Em caso de existir qualquer inconsistência entre estes Termos e Condições e a matéria contida no texto da Ordem, esta última irá governar. A REVLON e o Fornecedor concordam expressamente que todos os direitos e deveres ao abrigo desta Ordem e qualquer contrato que venha a surgir daí deverão ser governados por e entendidos de acordo com as leis do Estado de New York, e o Fornecedor e a REVLON dão consentimento e concordam em dar exclusiva jurisdição aos tribunais federais localizados na Cidade de New York para a resolução de qualquer disputa que venha a surgir sob a Ordem.
23. A menos que seja acordado de outro modo num contrato, acordo ou declaração de trabalho devidamente executado/assinado entre a REVLON e o Fornecedor, o Fornecedor não será um fornecedor exclusivo dos bens e/ou serviços e a REVLON poderá adquirir tais bens e/ou serviços de outra fonte que possa escolher. Se o Fornecedor falhar no fornecimento à REVLON de acordo com a Ordem por qualquer razão, a REVLON pode mandar produzir os bens e/ou efetuar os serviços por uma entidade terceira, e o Fornecedor deverá pôr à disposição da REVLON ou de quem ela designar o acesso a todos os materiais técnicos e proprietários, informações e técnicas necessárias ou úteis para que a REVLON ou os seus engenheiros adquiram os materiais necessários ou produzam ou consigam um fornecedor alternativo de tais bens ou serviços.